



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO Nº 3.902 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o Decreto Nº 3.061, de 06 de fevereiro de 2009, que estabelece parâmetros para construção, ampliação e/ou reforma, e para concessão de alvarás de funcionamento de postos de serviço e abastecimento de veículos no Município, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados o Art. 1º e o §2º do Art. 3º do Decreto Nº 3.061, de 06 de fevereiro de 2009, os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º. A implantação de postos de serviço e abastecimento de veículos será permitida apenas nas zonas ZPR-1, ZPR-3, ZPR-4, ZPR-6, ZEUS-1, ZIN-6, CAD-1, CAD-2, CAD-3, CAD-4, CAD-5, CAD-7, CAD-9, CAD-10 e CAD-11, definidas no PDDM – Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal (Lei 1.330/08), e descritas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. _____

§ 2º As distâncias referidas neste Artigo e no Anexo IV serão obtidas através da medição entre o prolongamento da projeção da bomba de abastecimento de combustível mais próxima sobre o eixo da via e o limite mais próximo dos demais terrenos em análise sobre o eixo da mesma via à qual os lotes são lindeiros, sendo assegurado o limite mínimo de 10 (dez) metros entre a bomba e o limite dos terrenos vizinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I – Zonas Passíveis de Implantação de Postos de Serviços e Abastecimentos de Veículos do Decreto Nº 3.061, de 06 de fevereiro de 2009, conforme se segue:

Mapa A:

ZPR1 – Miragem

ZPR3 – Loteamento Jardim Aeroporto

ZPR4 – Loteamento Jardim Belo Horizonte”

ZPR6 –Praia de Ipitanga (2ª Etapa)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 05 de outubro de 2015.

MÁRCIO ARAPONGA PAIVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Márcio Rodrigo Almeida de Souza Leão

Secretário Municipal de Governo